



Comissão de
Reforma Fiscal



AUTORIDADE ADUANEIRA

AVISO AO OPERADORES ECONÓMICOS

Venda em Hasta Pública de Mercadorias Consideradas Abandonadas a Favor do Estado
(Decreto-Lei nº. 14/2017)

Tendo em conta o estabelecido no número 1º, do artigo 272º, do Código Aduaneiro, todas as mercadorias consideradas abandonadas a favor do Estado, serão transferidas para a entidade do Estado com competência para proceder a realização dos Leilões, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código Aduaneiro bem como de acordo com a legislação e procedimentos da Direção Nacional de Monitorização Gestão Património do Estado do Ministério das Finanças.

A presente notificação serve para informar todos os operadores económicos que possuam mercadorias nesta situação, que têm 5 dias a contar da data desta notificação para endereçarem um pedido dirigido a Autoridade Aduaneira nos termos dos artigos 273º e 274º do Código Aduaneiro. Caso a AA não receba nenhum pedido durante período, tal irá resultar na venda das referidas mercadorias em Hasta Pública, pelo Estado, nos termos da lei e o produto da venda será aplicado tendo em conta o disposto no artigo 276º do Código Aduaneiro.

O Diretor-Geral da Autoridade Aduaneira

José António de Fátima Abílio

Data: 5/09/2018.....

Integridade – Profissionalismo – Transparência – Respeito